



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Cujubim
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 1.205, de 26 de março de 2020.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial para cobertura do recurso proveniente do Convênio nº 028/PGE/2020, através da Secretaria de Educação – SEDUC- Governo do Estado de Rondônia - e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

LEI:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º. – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R\$-252.141,55 (duzentos e cinquenta e dois mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, para atender a função programática seguinte:

02- Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Educação
02.07.12- Educação
02.07.12.361– Ensino Fundamental
02.07.12. 361.0003 – Acesso integral a Educação Básica
02.07.12. 361.0003.1117 – Construção de 03 Salas de aula na escola Teotônio Brandao Vilela – convênio 0028/PGE/2020 – SEDUC

Ficha 532

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$-239.534,47

Ficha 533 Recurso livre

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$- 12.607,08

Art. 2º. – Para cobertura do montante de **R\$-239.534,47 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, será aberto por excesso de arrecadação através do convenio 028/PGE/2020 e o valor de **R\$-12.607,08 (doze mil seiscientos e sete reais e oito centavos)** serão anulados parcialmente da seguinte dotação orçamentária:

02- Poder Executivo



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Cujubim
Gabinete do Prefeito

02.07 – Secretaria Municipal de Educação
02.07.12- Educação
02.07.12.361– Ensino Fundamental
02.07.12. 361.0003 – Acesso integral a Educação Básica
02.07.12. 361.0003.2018 – Manutenção de Vias e logradouros urbanos

FICHA 242
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ - 12.607,08

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cujubim/RO, 26 de março de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Projeto de Lei 016/2020.
Autógrafo de Lei nº 017/2020.

PREFEITURA DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM nº _____, circulação em _____/_____/_____, conforme Lei Municipal nº 371/2009. (Disponível em <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>)